



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.340/01

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DO IMÓVEL PERTENCENTE A SOCIEDADE CULTURAL E DESPORTIVA MONTESSANTENSE.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em receber em doação, nos termos constante da Ata de fls., 46 a 50 e verso, do Livro de Registro de Atas da Sociedade Cultural e Desportiva Montessantense, que passa a fazer parte integrante deste, o que abaixo se menciona:

I – Um terreno com a área **remanescente de 24.015,50m²** (vinte quatro mil quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), fazendo frente com a Rua D. Aparecida, nesta cidade, confrontando com Pedro Caieiro, Francisco Joaquim de Souza, Joaquim Vicente, Benedita do Laú e/ou quem de direito. Adquirido em virtude de compra feita a Pedro Caieiro e sua mulher, conforme escritura de compra e venda lavrada em 05 de outubro de 1963, às fls., 147 a 150 do Livro nº 13, em Notas do 3º Tabelião local, e devidamente transcrito sob nº 17.063, às fls., 17 do Livro nº 3-AV de Transcrições das Transmissões, em 17 de outubro de 1963, conforme memorial descritivo em anexo, sob o qual não pesa qualquer tipo de ônus.

Art. 2º – O imóvel ora recebido destina-se à prática de eventos sociais, esportivos, recreativos e culturais do município e, principalmente, para a prática de atividade lúdicas e esportivas dos alunos matriculados na rede municipal e demais estabelecimentos de ensino desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 03 - Administração e Planejamento;
- 07 - Administração;
- 021 - Administração Geral;
- 2003 - Manutenção de Atividades Administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

3130 - Serviços de Terceiros;

3131 - Outros Serviços e Encargos – F15.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de Julho de 2001

(JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA)
PREFEITO MUNICIPAL